
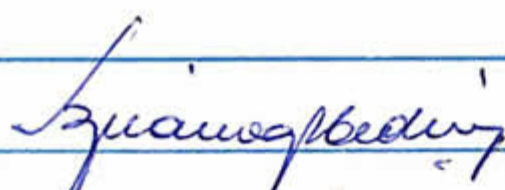


ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de novembro de 1.983.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 de dezembro de 1.983

  
ONILDO RAFAELLI DE SOUZA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

  
BRIANO GIL DE MESEIROS  
Secretário de Administração

Lei nº 1.816/83:

"Abre Crédito Especial para Treinamento de Recursos Humanos"

ONILDO RAFAELLI DE SOUZA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto um crédito Especial, no valor de R\$ 1.899.000,00 (um milhão e oitocentos e noventa e nove mil reais), destinado a



treinamento de Recursos Humanos,  
conforme segue:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E  
CULTURA

01. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
E CULTURA

Projeto 1.017 - Treinamento de Recursos  
Humanos

3.1.2.0 - Material de Consumo . . . . Cr\$ 400.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos . . Cr\$ 150.000,00


4.1.2.0 - Equipamento e Material . . . Permanente  
Cr\$ 1.309.000,00

Total . . . . . Cr\$ 1.899.000,00

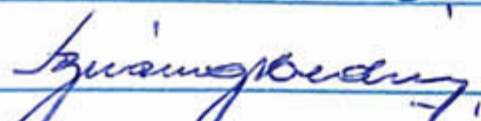
ARTIGO 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito aberto no art. 1º, o auxílio recebido do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação, no valor de Cr\$ 1.899.000,00 (um milhão e oitocentos e noventa e nove mil reais).

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 de dezembro de 1983.

  
ONILDO RAFAELLI DE SOUZA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

  
BRIANO GIL DE MEDEIROS  
Secretário de Administração